

LEI Nº 15.697/92

EMENTA: Modifica a Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, os seguintes Órgãos:

- a) O Núcleo de Planejamento e Coordenação-NCP, com base na Lei nº 15.813, de 24 de maio de 1992.
- b) O Departamento de Educação Básica de Jovens e Adultos.
- c) Uma Assessoria Técnico-Administrativa, subordinada diretamente ao Secretário de Educação e Cultura.
- d) O Departamento de Programas Especiais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos ocupantes dos cargos de chefia dos supracitados Órgãos, será atribuída a gratificação Símbolo DDP.

Art. 2º - Ficam extintos a Divisão de Programas Especiais, a Comissão Municipal para Educação Básica de Jovens e Adultos e o Departamento de Planejamento e Coordenação, à exceção dos seus serviços de Informações, e Acompanhamento Físico-Financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de Outubro de 1992

P R E S E N T E



a) Gilberto Marques Paulo.